

PROTOCOLO SETORIAL REABERTURA DOS MUSEUS

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PROTOCOLO SETORIAL REABERTURA DOS MUSEUS



Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento dos Museus. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Estabelece requisitos básicos e os procedimentos para funcionamento e abertura gradual à visitação dos espaços dos museus. O objetivo é retomar e dar continuidade às atividades presenciais das instituições e manter as medidas de prevenção diante da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), garantindo que colaboradores e público sigam as recomendações mundiais de saúde, respeitando as orientações de distanciamento social e higiene.

Todas as recomendações podem e devem ser revistas, quando necessário, conforme as orientações governamentais locais vigentes a respeito do distanciamento social e medidas de prevenção adotadas contra a pandemia.

PROTOCOLO SETORIAL

REABERTURA DOS MUSEUS

FASE 1 – RETOMADA DAS ATIVIDADES E REABERTURA ORIENTAÇÕES GERAIS

Fica permitido o retorno com a limitação da capacidade do estabelecimento na proporção de um visitante a cada 20m² nas áreas expositivas internas e um visitante a cada 10m² nas áreas expositivas externas.

- Cafés, restaurantes e demais serviços instalados dentro dos museus deverão obedecer às normas sanitárias e protocolos vigentes dos serviços de alimentação;
- Redefinição da capacidade máxima de visitantes por ambientes e turnos de visitação.



DISTANCIAMENTO SOCIAL

- 1. Analisar possibilidade de dar continuidade ou de adotar rotinas de trabalho específicas,** tais como o regime de teletrabalho para os profissionais que possam executar seu trabalho de forma remota e de regime de escala de revezamento às equipes cuja presença é essencial.
- 2. Observar medidas de distanciamento físico,** analisando a possibilidade de readequação dos espaços de trabalho.
- 3. Evitar compartilhamento de objetos de uso individual.**
- 4. Manter as portas e janelas abertas, quando possível,** a fim de evitar o manuseio de maçanetas.

5. **Realizar as reuniões de trabalho no formato virtual, sempre que possível**, ou observar as medidas de distanciamento e higiene, para encontros presenciais – limitados ao quantitativo previsto na legislação em vigor.
6. **Definir a capacidade de público por ambientes** e turnos de visitação.
7. **Analisar e planejar a adoção de regras de circulação**, com marcação no piso, barreiras, entre outras.
8. **Reavaliar os circuitos expositivos, de modo a verificar a possibilidade de a visita ser unidirecional**, aumentando a capacidade de controle dos públicos.
9. **Sinalizar nova capacidade e novo fluxo de visitação**, quando houver.
10. **Visitas mediadas e atividades educativas podem ser oferecidas**, se a distância de segurança entre os participantes e a capacidade dos ambientes forem respeitadas. Definir intervalos de tempo e restringir o tamanho dos grupos.
11. **Estudar as medidas necessárias para adaptação das áreas de bilheterias** e guarda-volumes garantindo o distanciamento físico.
12. **Readequar o uso de guarda-volumes para evitar manuseio e contato desnecessários** (os armários podem permanecer disponíveis se forem desinfetados regularmente entre os usos).
13. **Ampliar e diversificar as ações virtuais de comunicação com o público**.
14. **Suspender eventos presenciais que possam favorecer a aglomeração de pessoas**, respeitando sempre os limites de quantitativos previsto na legislação em vigor.



HIGIENE

- 1. É obrigatório o uso de máscaras de proteção para o público e para os trabalhadores.**
- 2. Aumentar a atenção e número de vezes de desinfecção regular do local de trabalho** e espaços expositivos, bem como as superfícies e os objetos manipulados.
- 3. Disponibilizar álcool gel a 70% nas áreas de trabalho** e espaços expositivos, incluindo a entrada dos museus, especialmente nas áreas próximas a maçanetas, portas, escadas rolantes, banheiros e áreas comuns, além de lixeiras específicas para o descarte de luvas e máscaras.
- 4. Garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os trabalhadores e trabalhadoras de museus**, em número suficiente, considerando-se os protocolos de uso fornecidos pelas autoridades de saúde e vigilância sanitária.
- 5. Ampliar rotinas de higienização e limpeza dos acervos**, com base em estudos e normas estabelecidas por profissionais especializados, observando-se as especificidades dos materiais, características químicas dos produtos e sua efetividade na desinfecção da superfície contra o COVID-19.
- 6. Manter as portas abertas e janelas, quando possível, a fim de evitar o manuseio de maçanetas.** Portas corta-fogo ou que representem, quando abertas, riscos à segurança dos acervos, das pessoas ou impactem no controle ambiental, devem contar com álcool gel e papel toalha, se possível, instalados próximos, para possibilitar a higienização constante após manuseio.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. **Divulgar e publicizar, nos espaços físicos e virtuais do museu, material e campanhas educativas/informativas** das autoridades médico-sanitárias, sobre a prevenção ao COVID-19.
2. **Notificar o público sobre restrições relacionadas ao contexto da pandemia**, no website e/ou demais redes da instituição.
3. **Incluir o acompanhamento da sintomatologia de funcionários e visitantes na entrada do espaço cultural**, sendo recomendável, por exemplo, a aferição de temperatura;
4. **Orientar os trabalhadores e visitantes que eventualmente apresentem sintomas da COVID-19 e/ou gripais (como febre, tosse, coriza), ao retorno para casa** – até que seja descartada a hipótese de contaminação pela COVID-19. Esta orientação poderá ser indicada aos que mantiveram contatos com pessoas contaminadas e aos seus contatos domiciliares.
5. **Funcionários e visitantes nestas condições serão orientados a buscar o serviço médico e/ou a acessar o aplicativo “Atende em Casa”** (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

PARA CONFERIR MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

www.pecontracoronavirus.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

